



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9592/2019

Data: 08/08/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (PMBP), situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, devidamente autorizada pelo *Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves*, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 9.592/2019**, nos **dias 28 de novembro de 2019 e 29 de novembro de 2019, das 09:00 às 17:00 horas**, na sala da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, para fins de **CRENCIAMENTO** das **OSC's (Organizações da Sociedade Civil)**, capacitadas e interessadas em gerenciar / administrar o abrigo municipal de animais de rua, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no **mínimo 01(um) ano**, localizadas no município de Barra do Piraí e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e alterações, pela Lei nº 8.429/92, pelo Decreto Municipal nº 005/2019, pelo Decreto Municipal nº 081/2017, Lei Municipal nº 2.656/2016 (disponível no site da **PMBP**) e pelas demais normativas aplicáveis, bem como do presente Edital.

**1.1.1** Caso a entidade ainda não esteja qualificada como **Organização Social** no município de Barra do Piraí-RJ, para fins de participação neste certame, deverá requerer sua qualificação, **até 25/11/2019 às 16:00 horas**, por meio de protocolo próprio, nos termos da **Lei Municipal nº 2.656/2016**;

**1.1.2** A(s) Organização(ções) Social(is) já qualificada(s), cujo **Certificado de Qualificação** tenha sido expedido a mais de **12(doze) meses** da data limite para apresentação das propostas, deverá requerer sua **convalidação**, mediante a apresentação de documentos que comprovem a manutenção dos requisitos de qualificação estabelecidos na **Lei Municipal nº 2.656/2016**.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as **OSC's**, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 O Edital e seus anexos** poderão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, das **10:00 horas às 17:00 horas, sala de reuniões, com a permuta de 01(uma)resma ou 10(dez) CD's ou 01 pen drive de 08 Gb**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início do **Chamamento**, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através dos telefones **(24) 3440-5070** ou pelo e-mail **licitacao@barrahopirai.rj.gov.br**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9592/2019

Data: 08/08/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**1.3.1** Caberá a(o) **Presidente da Comissão**, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas;

**1.3.2** Não sendo formulado pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e proposta, não cabendo as **OSC's** direito a qualquer reclamação posterior;

**1.4** A **petição de impugnação** deverá ser **protocolada** no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, e dirigida a **Comissão**.

**1.4.1** Caberá a(o) **Presidente da Comissão** responder as impugnações pelas potenciais **OSC's** antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

**1.5** O resultado do **CRENCIAMENTO** será **PUBLICADO** no **Boletim Oficial Eletrônico do Município (BOE)**.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste **Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC's)** sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, por intermédio do **Departamento de Gestão e Controle do Animal Urbano, TERMO DE COLABORAÇÃO** para gestão de **Abrigo de Animais**, situado no **Lar de Passagem São Francisco de Assis**, que abrigará **no máximo 120(cento e vinte) animais** (cães e gatos em situação de abandono, doentes, idosos, e/ou resgatados de maus tratos, e animais que passarão pela esterilização cirúrgica, e necessitam de cuidados pós-operatórios, etc) pelo prazo necessário, até que estejam prontos para adoção, conforme **Plano de Trabalho**.

## **3. ANEXOS (INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO)**

- ANEXO I** Plano de Trabalho;
- ANEXO II** Modelo de Proposta;
- ANEXO III** Modelos de Declarações;
- ANEXO IV** Decreto Municipal nº 081/2017;
- ANEXO V** Minuta de Termo de Colaboração;
- ANEXO VI** Tabela de Preços Estimados.

## **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1**– Envolverá a transferência de recursos financeiros, em conformidade com a disponibilidade orçamentária, que correrá com a dotação orçamentária a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9592/2019

Data: 08/08/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
SEC.MUN. DE AMBIENTE	20.10.18.541.0025.2.025	33.50.41.00.00.00.00 33.90.32.00.00.00.00 33.90.39.99.00.00.00	0000

4.2 - A **PMBP** repassará em parcelas mensais, que estarão vinculadas a apresentação do relatório de cumprimento do objeto, de acordo com o **Plano de Trabalho**.

## 5. PRAZO

5.1 – O prazo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste **Chamamento Público** as **OSC's** regidas por estatuto, legalmente estabelecidas na atividade pertinente com o objeto deste Edital, que preencherem todos os requisitos exigidos no **Plano de Trabalho**, e os critérios a seguir:

6.1.1 Estar com no **mínimo 01(um) ano de existência**, com o **Cadastro Ativo** na Receita Federal do Brasil, com base no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

6.1.2 Estar em dia com suas obrigações fiscais;

6.1.3 Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.4 Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

6.1.5 Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

6.1.6 Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao **Chamamento Público**;

6.1.7 Que estejam qualificadas até 02(dois) dias, antes do recolhimento dos envelopes, nos termos da **Lei Municipal nº 2.656/2016**;

6.2 Não poderá participar deste **Chamamento Público** a **OSC** que:

6.2.1 Não esteja regularmente constituída;

6.2.2 Sendo estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.2.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

6.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05(cinco) anos. exceto se:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For considerada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**6.2.5** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” ;

**6.2.6** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos;

**6.2.7** Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**6.2.8** A(s) **OSC** cujo **Certificado de Qualificação** tenha sido expedido a mais de **12(doze) meses** da data limite para apresentação dos envelopes.

**6.3** Para os fins do disposto na alínea “a” do subitem **6.1.4** e no item **6.4**, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.

**6.4** A vedação prevista no subitem **6.2.3** não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele item, sendo vedado que a mesma pessoa figure no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no termo de fomento ou no acordo de cooperação, simultaneamente como dirigente e administrador público.

**6.5** Não são considerados membros do Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9592/2019

Data: 08/08/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **7. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO**

7.1 Ao presente **Chamamento Público**, responderão pleiteando a habilitação para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cada Instituição interessada em aderir às condições estabelecidas pelo **Departamento de Gestão e Controle do Animal Urbano**, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme estabelecido neste Edital, bem como no **Plano de Trabalho**.

## **8. DOS ENVELOPES**

8.1 – As **propostas** e os **documentos para habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois) envelopes**, fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE “A” - PROPOSTAS</b>	<b>ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019 PROCESSO Nº 9.592/2019</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019 PROCESSO Nº 9.592/2019</b>
<b>NOME COMPLETO _____</b>	<b>NOME COMPLETO _____</b>
<b>CNPJ _____</b>	<b>CNPJ _____</b>
<b>ENDEREÇO _____</b>	<b>ENDEREÇO _____</b>

8.2 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do presente Edital e seus anexos.

### **8.3 DO ENVELOPE “A” - PROPOSTAS**

8.3.1. O **ENVELOPE “A”**, com o título **“PROPOSTA”**, deverá conter:

8.3.1.1. A proposta da **OSC**, em **02(duas) vias** no impresso, modelo fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em ou em documento elaborado pela **OSC** que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço e dados bancários;
- b) Deverá estar devidamente datado e assinado pelo representante legal da **OSC** ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em todas as vias;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de **60 (sessenta)**





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

**dias**, contados da data de sua entrega à **CPL**;

**d)** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **PMBP**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.3.1.2.** A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste Edital, contendo a pontuação.

**8.3.1.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste **CHAMAMENTO** serão verificadas pela **Comissão** quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos.

## **8.4 DO ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO**

### **8.4.1 - HABILITAÇÃO**

**a) Relação Nominal** atualizada dos dirigentes da **OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da S.R.F., de cada um deles, função na **OSC**, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;

**b) Cópia da Ata de Eleição** do quadro dirigente atual;

**c) Cópia do Estatuto registrado** e de eventuais alterações;

**d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**e) Alvará de Funcionamento**;

**f) Comprovação** de que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado;

**g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

**h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou outra equivalente, tal como, **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei.

**i) Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**j) Experiência prévia** na realização, com efetividade, do objeto da parceira ou de objeto de natureza semelhante de no **mínimo 01(um) ano** de capacidade técnica e operacional;

**k) Declarações**, conforme Anexo III;

**l) Inscrição dos médicos veterinários** junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, se for o caso;

**m) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**n) Fazenda Estadual**, apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e caso a **OSC** esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá vir **acompanhada da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (conhecida "PG5")**, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a **OSC**, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**o) Fazenda Municipal**, apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a **OSC**, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**a)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou "**CONFERE COM ORIGINAL**" que poderá ser efetuado por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, de forma legível;

**b)** Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser **impressos em papel timbrado da OSC**, com registro do número deste **Chamamento**, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido, com a respectiva identificação do subscritor;

**c)** Os documentos requeridos (Certificados, Declarações, Registros e Certidões), valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados de sua emissão;

**d)** Todos os documentos expedidos pela instituição participante deverão ser subscritos pelo sócio administrador ou por seu representante legal;

**e)** Se a **OSC** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

**f) Somente serão aceitas cópias legíveis;**

**g)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**h)** Os documentos apresentados, bem como a habilitação, deverão ser mantidos atualizados e válidos durante todo o prazo de execução do objeto.

## **10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** As **OSC's** obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens constantes do **quadro do item VIII, do Plano de Trabalho**.

**10.2** O projeto será analisado pela **Comissão** designada pelo órgão público que seguirá os critérios deste Edital.

**10.3** As **OSC's** serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**10.4** As **OSC's** poderão interpor recurso, quanto a fase de classificação de projetos, no prazo de **05(cinco) dias** a partir da data de decisão, que deverá ser encaminhada à **Comissão do Chamamento Público**, através de protocolo no **horário de 09:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira**, na sede desta Prefeitura, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9592/2019

Data: 08/08/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Barra do Piraí.

## **11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1. A Comissão** procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela **Organização de Sociedade Civil** selecionada em **1º (primeiro) lugar**, para confirmação das suas condições habilitárias.

**11.2 A Comissão** verificará a validade da documentação entregue;

**11.2.1** Constatando o atendimento das exigências legais para a habilitação, a **OSC** será declarada vencedora.

**11.3** Na hipótese da **OSC** selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem colocada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

## **13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1 O Termo de Colaboração** terá o por objeto o apoio à Administração Pública Municipal para a execução de projetos com o objetivo de realizar o desenvolvimento de ações voltadas para o acolhimento, hospedagem e cuidados necessários de animais em situação de rua, doentes e idosos, e/ou animais resgatados de maus tratos da cidade de Barra do Piraí, e animais que passarão pela esterilização cirúrgica e necessitam de cuidados pós-operatórios, desde que autorizados pela equipe técnica da prefeitura que fará uma avaliação desses animais.

**13.2** A entidade deve se responsabilizar pelo atendimento de, **no máximo, 120 (cento e vinte) animais**, que ficarão abrigados pelo prazo necessário à sua recuperação e até que estejam prontos para adoção.





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9592/2019

Data: 08/08/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **14. DO PLANO DE TRABALHO**

**14.1** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- b)** Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;
- c)** Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou metas abrangidas pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos;
- d)** Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- e)** Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- f) Cronograma de Desembolso.**

#### **15. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**15.1** No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **Prefeitura**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **OSC**, conforme o caso, as penalidades previstas no **art. 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014**.

#### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** Dos atos praticados relativos a este **Chamamento** cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- a)** Habilitação ou inabilitação da **OSC**;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação desta licitação;
- d)** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**16.2** Dos atos praticados, relativos a este Chamamento, cabe representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto.

**16.3** O caso específico da aplicação da pena de **Declaração de Inidoneidade**, prevista no Inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal da pasta ou a Autoridade Superior, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da intimação do ato.

**16.4** Os recursos referentes aos subitens “a” e “b” do item **16.1** terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

**16.5** Caso seja interposto recurso, será dado ciência às demais **OSC's**, para, querendo, impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo para os casos previstos nos subitens



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9592/2019

Data: 08/08/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

“a” e “b” do item 16.1 se presentes os prepostos das **OSC's** no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**16.6** Os recursos interpostos pelas **OSC's** deverão ser comunicados à **Comissão** logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, assinado por representante legal da **OSC**, devidamente comprovado, podendo os membros da Comissão, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos do recurso, devidamente informados, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do recurso.

**16.7** A **OSC** poderá se utilizar de meios eletrônicos e/ou correio para o envio dos memoriais, mas desobrigará a Administração de qualquer responsabilidade por seu não recebimento, caso ocorra eventuais falhas no sistema informatizado ou linha telefônica, ou ainda, atraso na entrega da correspondência.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pela **Comissão**.

**17.2** Será facultado à **Comissão** promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada **OSC**, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da **Comissão**.

**17.3** Quando todas as **OSC's** forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a **Comissão** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de Propostas escoimadas das causas que determinam a inabilitação ou desclassificação.

**17.4** A **Comissão** reserva-se o direito, sempre que se julgar necessário, assim como, de conferir as informações prestadas, por meio de consultas e visitas às sociedades empresariais emitentes dos atestados apresentados pela **OSC**.

**17.5** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **OSC** poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da **Prefeitura ou da Secretaria requisitante**, por meio de **Termo Aditivo**, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

**17.6** Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **Termo de Colaboração**.

**17.7** O **Termo de Colaboração** assinado será publicado, por extrato, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE) do Município de Barra do Piraí**.

**17.8** Caso a **OSC** vencedora recuse-se a assinar o **Termo de Colaboração** ou esteja



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9592/2019

Data: 08/08/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **Termo de Colaboração**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a **Prefeitura ou da Secretaria requisitante** responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

**17.9** Os interessados em participar deste Edital de **Chamamento Público** ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o **Termo de Colaboração**, estarão se sujeitando nos termos da legislação em vigor e demais condições estabelecidas, demonstrando aceitá-las integralmente.

**17.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí /RJ, para dirimir quaisquer questões ou controversas oriundas do presente Edital de **Chamamento Público**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---